



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 007/2012

#### I – Relatório

Trata-se de Projeto de Lei 07 2012 que Autoriza a Alienação de Terreno da Prefeitura Municipal de Natércia MG e dá outras providencias.

Recebido a o Projeto de Resolução pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta Comissão para parecer.

#### II – Parecer

De início, verifica-se a necessidade de alienação do respectivo bem imóvel, sendo vantajoso para o erário público, não havendo vícios formais a macular o presente projeto.

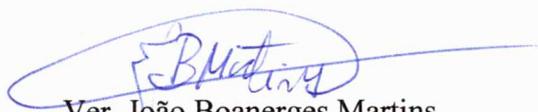
No mérito, observa-se o artigo 37 XXI e Lei 8.666/93.

#### III – Conclusão

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão da presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas.

É o parecer.

Natércia, 02 de Maio de 2012.

  
Ver. João Boanerges Martins  
Relator Suplente

De acordo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

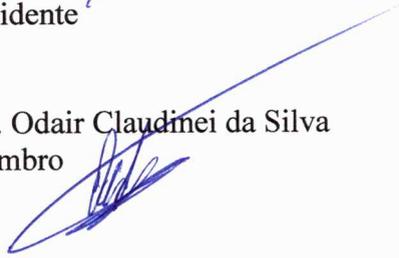
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA  
Nº 07

  
Ver. William Mauricio Goulart  
Presidente

  
Ver. Odair Claudinei da Silva  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



## COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

### Projeto de Lei 07 2012

#### **I – Relatório:**

Cuida-se de Projeto de Lei que Autoriza a Alienação de Terreno da Prefeitura Municipal de Natércia MG e dá outras providencias

Recebido a resolução pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação ; e Finanças, Orçamento e Tomada de Contas manifestou-se favoravelmente à submissão da presente resolução ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### **II – Parecer:**

Analisando o projeto de Lei resolução, verifica-se segundo justificativa que trata-se da autorização para alienação de um bem imóvel, sendo vantajoso para o município, uma vez que o dito imóvel é ocioso. Estando o projeto de acordo com a legalidade e constitucionalidade conforme artigo 37 XXI.

#### **III – Conclusão:**

Ante o exposto, esta comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 02 de Maio de 2012.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

[www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)



*Adão Marcos Fernandes*

Ver. Adão Marcos Fernandes  
Relator

De acordo:

*João Boanerges Martins*

Ver. João Boanerges Martins  
Presidente

*Antônio Carlos de Souza*

Ver. Antônio Carlos de Souza  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



## **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

### **Projeto de Lei nº 007/2012**

#### **I – Relatório**

Cuida-se de Projeto de Lei que Autoriza a Alienação de Terreno da Prefeitura Municipal de Natércia MG e dá outras providencias.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão da presente resolução ao Plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

#### **II – Parecer**

Analisando o presente projeto de Lei, verifica-se que o imóvel é ocioso, não tendo utilização específica, sendo vantajoso para o erário público, atendendo as normas específicas a alienação do imóvel de acordo com artigo 37 XXI da CF, sendo mediante processo licitatório.

#### **III – Conclusão**

Ante o exposto, manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente projeto de Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

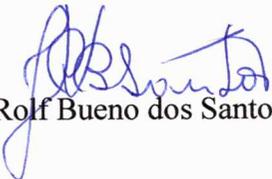
Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

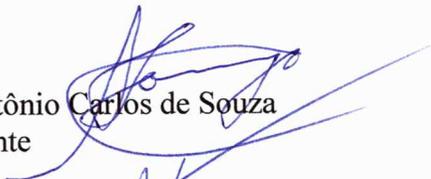
[www.cmnatercia.mg.gov.br](http://www.cmnatercia.mg.gov.br)



Sala das Sessões, 02 de Maio de 2012.

  
Ver. José Rolf Bueno dos Santos  
Relator

De acordo:

  
Ver. Antônio Carlos de Souza  
Presidente

  
Ver. Odair Claudinei da Silva  
Membro Suplente